



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



MOÇÃO Nº DE 2015
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

MOÇ 289 /2015

L 1 1 0 0
Em, 08.12.15

Secretaria Legislativa

Manifesta votos de Louvor e parabeniza Mestres, Professores e atletas de Artes Marciais do Distrito Federal que colecionam histórias de sucesso no Brasil e no mundo.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, o Deputado Julio Cesar propõe Moções de louvor aos Mestres, Professores e atletas de Artes Marciais do Distrito Federal relacionados abaixo, que colecionam histórias de sucesso no Brasil e no mundo.

	MODALIDADE- JIU JITSU	NOME
1.	Professor	Rui Correia França
	MODALIDADE- JUDÔ	NOME
1.	Professor	Sebastião Santana dos Santos
2.	Professor	Paulo Henrique Domingos
3.	Professor	Aldo Clístenes Sena Loiola

JUSTIFICAÇÃO

As Artes Marciais são tidas como atividades físicas plenas, que trabalham o corpo e a mente, buscando um equilíbrio fundamental para o desenvolvimento integral do indivíduo. Sua prática não só é saudável para uma boa forma física, mas também para o desenvolvimento das virtudes dos adeptos.

Com o avanço da sociedade humana, várias modalidades foram se desenvolvendo, sempre ligadas a uma filosofia de vida que privilegia o respeito aos outros e a autodefesa como meta. As Artes Marciais trabalham o corpo e a mente de forma indissociável, buscando, sobretudo, o desenvolvimento pleno do indivíduo.

De forma a reconhecer os excelentes profissionais e valorizá-los, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação destas Moções de Louvor.

Sala das Sessões, / de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB

Setor de Protocolo Legislativo
MO Nº 289 / 2015
Folha Nº 01 PB

Assunto: Distribuição do Moção nº 289/15.

Autoria: Deputado (a) Julio Cesar (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 11/12/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial